II.O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providencias;
III.Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que trata s*obre os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);*
IV. A Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024 divulga os montantes anuais alocados aos estados, distrito federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);
V.A Portaria de Consolidação n° 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
VI. Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025 Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
VII.A Portaria GM/ms Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;
VIII.O Ofício nº 1226/2025 – GAB/SESAU, de 02 de setembro de 2025, da Secretaria de Saúde de Abreu e lima.
RESOLVEM:
Art. 1º - Aprovar a solicitação de Custeio Financeiro Teto de Média e Alta Complexidade em Atenção Especializada à Saúde no valor de R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais) para o município de Abreu e lima , Estado de Pernambuco.
Art. 2º - Os valores que tratam a Recomposição Emergencial Financeiro em parcela única do incremento de limite financeiro de Média e Alta Complexidade serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura
Republicada por haver inconsistência na publicação do DOE de 05.08.2025
Recife, 05 de setembro de 2025.
Zilda do Rego Cavalcanti
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB – PE
Elídio Ferreira de Moura Filho
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Procuradora-Geral: **Bianca Ferreira Teixeira**

PORTARIA Nº 141 DE 5 DE SETEMBRO DE 2025
A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei Estadual nº 11.781/2000, **RESOLVE:** 1º.Delegar aos Procuradores do Estado Bruno Menezes Soutinho, Procurador-Chefe Adjunto do Gabinete, e Renato Vasconcelos Maia, Secretário-Geral desta Procuradoria-Geral do Estado, poderes para receber as citações, notificações e intimações de que trata o art. 56 da Lei Complementar nº 02, de 20 de agosto de 1990.
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA
Procuradora-Geral do Estado de Pernambuco

Portaria PGE nº 175, de 5 de setembro de 2025
A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 20 de agosto de 1990,
CONSIDERANDO o disposto no art. 9º do Decreto nº 52.359, de 2 de março de 2022, com redação alterada pelo Decreto nº 58.053, de 28 de janeiro de 2025, segundo o qual a Procuradoria-Geral do Estado pode editar pareceres referenciais nas situações em que a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos, analisando amplamente todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes,
CONSIDERANDO também o disposto no §2º de referido art. 9º do Decreto nº 52.359, e art. 5º, I, da Portaria PGE nº 84, de 11 de junho de 2024, de acordo com os quais, desde que haja expressa referência na portaria de aprovação pelo Procurador-Geral do Estado, a existência de parecer referencial poderá dispensar o envio do processo à análise da PGE;
CONSIDERANDO, em especial, a necessidade de atualizar o anterior Parecer Padrão nº 003/2022 - objeto de aprovação pela Portaria PGE nº 113, de 25 de agosto de 2022, publicada em 7 de setembro de 2022, que dispensava de envio os processos específicos de credenciamento de serviços e procedimentos de saúde para a análise desta Procuradoria-Geral do Estado -, ante a recente regulamentação estadual da Lei federal nº 14.133, de 2021, em especial pelo Decreto estadual nº 58.959, de 15 de julho de 2025, o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar de credenciamento;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Parecer Referencial nº 0022/2025 (Processo SEI 3700000992.000210/2020-80), da Procuradoria Consultiva desta Procuradoria-Geral do Estado, acompanhado de minuta de edital, minuta de contrato/termo de credenciamento e roteiro de análise (checklist), na condição de referência para a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Pernambuco, a expedir orientações jurídicas uniformes aplicáveis aos processos de credenciamentos de serviços e procedimentos de saúde para contratações fundamentadas no art. 79, I e II, da Lei federal 14.133, de 2021.
Art. 2º Nos termos dos arts. 6º, §2º, 9, §2º e 10 do Decreto nº 52.359, de 2022, os instrumentos padronizados, inclusive a minuta de edital e de contrato/termo de credenciamento, devem ser adotados, obrigatoriamente, pela Administração Direta, autárquica e fundacional do Estado de Pernambuco, ficando dispensado, neste caso, o envio individualizado dos respectivos processos administrativos específicos.
Art. 3º Consoante arts. 6º a 10 do Decreto nº 52.359, de 2022, para a dispensa de remessa individualizada de instrumento padronizado, os autos devem ser instruídos com os seguintes documentos:
I - o Parecer Referencial de que trata o art. 1º;
II - minuta de Edital disponibilizada pela PGE, com as adaptações ao objeto pretendido nos campos editáveis;
III - minuta de Contrato/Termo de Credenciamento disponibilizada pela PGE, com as adaptações ao objeto pretendido nos campos editáveis;
IV - Declaração de Atendimento, conforme modelo constante do Anexo Único da Portaria PGE nº 84/2024, emitida pelo agente público responsável pela elaboração do instrumento, certificando que a minuta padrão foi fielmente utilizada;
V - roteiro de análise (checklist) pertinente ao objeto, com a identificação do servidor responsável por seu preenchimento; e
VI - nota técnica do setor jurídico interno do órgão ou entidade estadual concedente, que ateste a conformidade do instrumento e dos procedimentos internos implementados pelo ente com as orientações emanadas da Procuradoria-Geral do Estado, em particular com o parecer referencial, os boletins informativos, cartilhas, roteiros de análise (checklist) e demais documentos de orientação.
Art. 4º O Parecer Referencial nº 0022/2025, assim como a minuta de edital, de contrato/termo de credenciamento e o roteiro de análise (checklist), e eventuais atualizações deles, serão disponibilizados em link específico do site da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.pe.gov.br), destinado aos instrumentos padronizados.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos processos de credenciamento cujos termos de referência sejam aprovados a partir de referida data.
Art. 6º Revoga-se a Portaria PGE nº 113, de 25 de agosto de 2022, publicada em 7 de setembro de 2022, e o anterior Parecer Padrão nº 003/2022, respeitado o disposto no art. 5º.

Bianca Ferreira Teixeira
Procuradora-Geral do Estado

Repartições Estaduais

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH

Portaria nº 158/2025
O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, considerando o Decreto Estadual nº 56.913 de 1º/07/2024, e, por delegação do Senhor Secretário de Administração, contida na Portaria SAD nº 1.000, art. 1º, alínea f, item 4, publicada no DOE de 17.04.2014; **RESOLVE**: 1. Deferir o processo SEI nº 0031000079.001413/2025-89 de Concessão de Licença Prêmio a servidora **LORENA MONTENEGRO COCENTINO**, matrícula nº 3.369.340-01, referente ao 1º decênio a partir de 14.01.2023; 2. Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Recife, 29 de agosto de 2025. **JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS** - Diretor-Presidente

Portaria nº 160/2025
O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, considerando o Decreto Estadual nº 56.913 de 1º/07/2024, **RESOLVE**: 1. Autorizar a servidora **ALESSANDRA CAMPOS DE SOUZA**, matrícula nº 3.370.011-01, para gozo de Licença Prêmio, 1º Decênio, pelo período de 30 (trinta) dias, de 15 de setembro de 2025 a 14 de outubro de 2025. 2. Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de 15 de setembro de 2025. Recife, 04 de setembro de 2025. **JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS** - Diretor-Presidente

AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - APEVISA

Termo de Compromisso nº 07/2025 – APEVISA. Compromissária: DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA., CNPJ: 23.097.104/0036-91. Objeto: estabelecer os compromissos assumidos pela COMPROMISSÁRIA para sanar as irregularidades constatadas pela APEVISA durante inspeções sanitárias, registradas nos Termos de Notificação nº 20241101UNICOSA1 e 20250224UNICOSA1, a fim de se adequar à legislação sanitária vigente, bem como de evitar a instauração do devido processo administrativo sanitário e a aplicação das respectivas sanções. **Vigência: 4 (quatro) meses**, contados da data desta publicação.
Termo de Compromisso nº 08/2025 – APEVISA. C ompromissária: DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA BOA VISTA LTDA., CNPJ: 11.733.680/0001-79. Objeto: estabelecer os compromissos assumidos pela COMPROMISSÁRIA para sanar as irregularidades constatadas pela APEVISA durante inspeção sanitária, registradas no Termo de Notificação nº 20250411UNICOSA1, a fim de se adequar à legislação sanitária vigente, bem como de evitar a instauração do devido processo administrativo sanitário e a aplicação das respectivas sanções. **Vigência: 4 (quatro) meses**, contados da data desta publicação.
Recife, 05 de setembro de 2025.
Karla Freire Baeta
Diretora Geral.

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

Administração Geral

PORTARIA AG/ATDEFN Nº 049/2025 - Recife, 3 de setembro de 2025.
O ADMINISTRADOR GERAL DA AUTARQUIA TERRITORIAL DO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA-ATDEFN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 11.304 de 28 de dezembro de 1995. RESOLVE:
Art. 1º – Atribuir Auxílio de Localização de 70% sobre o salário-base de que trata o Art. 71 da Lei 11.304/95 de 28 de dezembro de 1995, modificado pela Lei nº 15.895 de 23 de setembro de 2016, a servidora LISIANNY CAMILLA COCRI DO NASCIMENTO FERREIRA, matrícula 4018486/01, à disposição desta Autarquia.
Art. 2º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e os efeitos jurídicos e financeiros retroagem a 2 de julho de 2025.

PORTARIA AG/ATDEFN N.º. 050/2025 - Recife, 04 de setembro de 2025
O ADMINISTRADOR GERAL ADJUNTO DA AUTARQUIA TERRITORIAL DO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA-ATDEFN, no uso das suas atribuições legais e considerando o artigo 6º do Decreto Estadual nº 54.436, de 09 de fevereiro de 2023, **RESOLVE:**
Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados, para sob a coordenação do primeiro, integrarem a Comissão responsável pela formação e coordenação do **Programa e o Plano de Integridade** da Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha:
I - Iliana Euvina Resende de Oliveira Pessoa, Matrícula nº. 215664/04 Titular pela Unidade de Controle Interno desta Autarquia;
II - Cássia Angelo do Nascimento, Matrícula nº 94.838 Adjunto da Unidade de Controle Interno;
III - Adilson Pinheiro Freire Filho, Matrícula nº 18265103/01 Superintendente Jurídico;
IV - Victor Alexander Almeida Vieira, Matrícula nº 2503719/3 Assessor de Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
VIRGÍLIO DE ALMEIDA IGNÁCIO DE OLIVEIRA
Administrador Geral

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

PORTARIA Nº 96 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025
O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ATO GOVERNAMENTAL Nº 3408, DE 19/04/2023, PUBLICADO NO DOE DE 20/04/2023, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor MÁRIO DOS SANTOS RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula 9996-1, atualmente Agente de Fase Preparatória, para atuar como Agente de Contratação – AC nos processos licitatórios descentralizados da Secretaria de Administração – SAD que tramitem no âmbito do DER/PE. § 1º A atuação de que trata o caput depende de designação formal nos autos de cada processo, com a juntada de: I – Termo de Designação específico; II – Declaração de Inexistência de Impedimentos e de Conflito de Interesses; III – comprovação de que atende aos requisitos para o exercício da função; e IV – manifestação sobre a segregação de funções, vedada a acumulação prevista no art. 4º da Lei nº 18.384/2023. § 2º A presente designação não dispensa as demais formalidades e controles previstos na legislação aplicável às contratações públicas, nem altera as competências da autoridade superior, da Equipe de Apoio, da Assessoria Jurídica e das unidades de controle interno.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo SEI Nº 0030618811.000182/2025-52)
Rivaldo Rodrigues de Melo Filho - Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. A Autoridade de Trânsito do DER-PE, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito - AIT registrados, ficam os proprietários dos veículos relacionados no site do DER / PE, notificados da autuação por infração de trânsito, atendendo as regulamentações estabelecidas na legislação vigente, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na sede do DER / PE, sede do DETRAN ou nos posto do atendimento do DETRAN e CIRETRANS ou enviar por remessa postal para o endereço: Av. Cruz Cabugá, 1033, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-912. Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato com o Teleatendimento através do nº (81) 3181-4313 / 4312 ou pelo site www.der.pe.gov.br. **A identificação dos dados das infrações estão disponíveis no site www.der.pe.gov.br, através do ícone "TRÂNSITO→ NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO" e obedecerá o seguinte padrão de sequência: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL). Rivaldo Rodrigues de Melo Filho. Diretor Presidente.**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

INFORME
No dia 05.09.2025, foi publicado no Boletim Interno nº 353/2025 do DETRAN-PE contendo a Portaria DP nº 9.117/2025, que teve como objeto a participação do servidor no serviço voluntário suplementar no âmbito das campanhas de ordem pública e de defesa ao cidadão,estando disponível no site: https://www.detran.pe.gov.br

HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE

Portaria 032/2025 - HRA/SMED

O SUPERINTENDENTE MÉDICO DO HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE – HRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Resolução CFM nº 2.152, de 16 de novembro de 2016, que estabelece normas para a constituição e funcionamento das Comissões de Ética Médica nas instituições de saúde,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de eleição da Comissão de Ética Médica do Hospital Regional do Agreste – HRA.
Art. 2º Designar os seguintes profissionais para compor a Comissão Eleitoral:
Matheus Ribeiro Barros Correia , matrícula nº 4298330/03– Presidente da Comissão Eleitoral;
Raissa de Almeida Martins, matrícula nº 4003705/02 – Membro;
Felipe Augusto Fernandes Martins, matrícula nº 3418685/01 – Membro.
Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:
I – Elaborar o edital de convocação das eleições;
II – Estabelecer o cronograma do processo eleitoral;
III – Receber e homologar as inscrições das chapas;
IV – Organizar o processo de votação e apuração dos votos;
V – Proclamar o resultado das eleições;
VI – Tomar todas as providências necessárias para assegurar a lisura e a regularidade do processo eleitoral.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica.
Frank Fernandes Lima
Superintendente Médico

INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IASSEPE

DECISÃO DE RECURSO - REVOGAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0185/2024

EMPRESA: RENATA GIR SAÚDE VIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.685.395/0001-46. DECISÃO: Revogar a rescisão unilateral do Termo de Credenciamento nº 0185/2024. FUNDAMENTO: garantir o interesse público imbuído na prestação do serviço contínuo contratado e preservação da assistência à saúde dos beneficiários, com base no artigo 61 do Decreto nº 57.002/2024, cumulado com o artigo 64 da Lei 11.781/2000.

Wagner Benigno G. R. Lyra
Diretor Presidente – IASSEPE.

Licitações e Contratos

AGÊNCIA DE DESENVOL. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - ADEPE

1º Termo Aditivo ao Convênio 064/2025. **CONVENENTE**: NÚCLEO GESTOR DA CADEIA TÊXTIL E DE CONFECÇÕES EM PERNAMBUCO – NTCPE, CNPJ 15.647.579/0001-56. alterações referentes a "Subitens do Convênio", ao "Período de Execução", ao "Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)", ao "Plano de Aplicação dos Recursos" e ao "Cronograma de Desembolso".

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2025
CONTRATADA: ROADMAPS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME.
CNPJ/MF: 15.525.341/0001-58.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, além de melhorias no aplicativo Mobile Revista Continente, desenvolvido em ambiente web (Ruby on Rails), com frontend administrativo em HTML/CSS/JS, aplicativos móveis em Flutter, bancos de dados PostgreSQL e Redis, hospedado em servidores Linux com utilização da tecnologia Docker, cuja execução dar-se-á por demanda de serviço, com controle e compensação mediante banco de horas de até 150 horas.
AMPARO LEGAL: Art. 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c o Art. 119 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEPE.
PRAZO: 12 meses.
VALOR: Até R$ 48.750,00 / anual estimado.
DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025.
JOÃO BALTAR FREIRE
Diretor-Presidente

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

AVISO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICO o PROCESSO LICITATÓRIO – DOE/CELOE N° 014/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DOE/CELOE Nº 014/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE GRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS (GB) NO MUNICÍPIO DE CARUARU NO ESTADO DE PERNAMBUCO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO LEGAL E EXECUTIVO**. Considerando que a licitação objetivou a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública e tendo em vista que em toda a tramitação do procedimento realizado pela CELOE I foi observada a Lei nº 13.303/2016, o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, além do Regulamento Interno de Licitações da CEHAB, resolvo **HOMOLOGAR** como empresa vencedora do Processo Licitatório nº 014/2025 a **PROENG PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 33.025.101/0001-76, com proposta vencedora no valor de **R$ 7.022.850,00 (sete milhões, vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta reais),** nos termos do resultado de julgamento da licitação constante no processo, para que produzam seus efeitos legais. RECIFE/PE, 05 de setembro de 2025. PAULO FERNANDO DE LIRA JUNIOR - Diretor Presidente da CEHAB - PE.